

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 003/2012**  
**CONVITE Nº. 001/2012**  
**TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

## **FASE - 1 “PROPOSTA TÉCNICA”:**

Data: **24 de janeiro de 2012.**

Horário: **9 horas**

Local: Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG

Praça Inês Ferreira Marcolini, 60 – Pavimento Superior – Lagoinha

São Sebastião do Paraíso – MG – CEP- 37.950-000

## **FASE - 2 “PROPOSTA COMERCIAL”:**

Após a abertura e julgamento da proposta técnica, havendo renúncia ao prazo para a interposição de recurso, ou em data posterior, a ser comunicada a todos os interessados.

## **FASE - 3 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:**

Após o julgamento final das propostas, havendo renúncia ao prazo para a interposição de recurso, ou em data posterior, a ser comunicada a todos os interessados.

## **I – PREÂMBULO**

**1.1 - A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso**, sediada na Praça Inês Ferreira Marcolini, 60 – Pavimento Superior – Lagoinha, por intermédio de sua Comissão de Licitação, nomeada pela portaria nº 002, de 2 de janeiro de 2012, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **24 de janeiro de 2012, às 9 horas**, licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação de serviços de comunicação social nas áreas de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação quando for solicitada, produção gráfica, produção de artefatos, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade, a qual será processada e julgada em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais especificações contidas neste edital.

**1.2 -** Cópia deste instrumento convocatório está disponível no *sítio* [www.camarassparaiso.mg.gov.br](http://www.camarassparaiso.mg.gov.br).

## **II - DO OBJETO**

**2.1 -** O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação social nas áreas de agenciamento de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação quando for solicitada, produção gráfica, produção de artefatos, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, e de comunicação dirigida, de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade.

**2.2 -** O valor estimado dos serviços: **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

2.3 - Todos os direitos relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

2.4 - Todos os serviços e seus componentes deverão ser expressamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

2.5 - A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

2.6 - Integram o presente Edital os seguintes documentos:

| OR | REF.      | DESCRIÇÃO  |
|----|-----------|--|
| 01 | Anexo I   | <i>Briefing</i>  |
| 02 | Anexo II  | Carta de Credenciamento  |
| 03 | Anexo III | Minuta de Contrato   |
| 04 | Anexo IV  | Modelo de declaração de concordância com o edital                |
| 05 | Anexo V   | Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, CF/88. |
| 06 | Anexo VI  | Modelo de Proposta de Preço                                      |

## III - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 3.1 - DA SUBORDINAÇÃO

3.1.1 - A presente licitação na modalidade legalmente denominada **CONVITE, TIPO TÉCNICA E PREÇO**, será regida pelas disposições das Leis Federais 12.232, de 29 de abril de 2010 e 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.

### 3.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: **01.02.01.031.0101 4.006 – 339039 – Ficha 22 (Divulgação Oficial de Publicidade) Outros serviços Terceiros pessoa jurídica.**

## IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.1.1 - Constituídas sob a forma de agência de publicidade e cujo objetivo social seja consentâneo com o objeto da contratação;

4.1.2 - Atendam às condições deste Edital e apresentem todos os documentos nele exigidos.

4.1.3 - Não estejam sob falência ou concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas pelo Município de São Sebastião do Paraíso ou por Órgão Público Federal ou Estadual.

# **Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso**

Estado de Minas Gerais

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12**  
**CONVITE – 001/12**

**4.1.3** - Estejam representadas pelo titular ou representante designado, o qual apresentará sua credencial original, em papel timbrado da empresa, com a respectiva qualificação civil e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento.

## **V - DOS IMPEDIMENTOS**

**5.1** - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**5.1.1** - Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão para licitar com o Município de São Sebastião do Paraíso, ou tenha sido por ele declarada inidônea;

**5.1.2** - Empresas em Consórcio;

**5.1.3** - Empresa cujo sócio gerente ou responsável técnico, seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.1.4** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

**6.1** - Para fins de habilitação as empresas apresentarão no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos devidamente atualizados, em cópia autenticada em cartório e seguindo a ordem dos itens abaixo:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA (Lei 8.666/93, art. 28)**

**6.1.1** - Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos (**Anexo II**).

**6.1.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

### **REGULARIDADE FISCAL (Lei 8.666/93, art. 29)**

**6.1.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente;

**6.1.4** - Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação ou documento equivalente;

**6.1.5** - Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente;

**6.1.6** - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito ou documento equivalente;

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

**6.1.7** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 12.232, art. 4º)

**6.1.8** – Certificado de qualificação técnica de funcionamento, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme exigência do art. 4º, e § 1º, da lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

## TRABALHO DE MENORES

**6.1.9** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo V**).

## VII – DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

**7.1** - Os envelopes contendo a documentação e a proposta deverão ser entregues e protocolados até o dia e hora supracitados, no Departamento de Licitações, situada no endereço constante no preâmbulo deste instrumento.

**7.2** - Todos os elementos contidos nos envelopes deverão seguir a seqüência do Edital. Aqueles que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser digitados com clareza, em papel timbrado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**7.3** - Uma vez entregues os envelopes não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

**7.4** - Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

## VIII – DA PROPOSTA TÉCNICA

**8.1** - As propostas técnicas deverão ser apresentadas em 3(três) invólucros distintos: 1 (um) referente ao plano de comunicação publicitária, sem identificação do proponente; 1 (um) referente ao plano de comunicação publicitária, com identificação do proponente, contendo o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à idéia criativa; e 1(um) contendo informações sobre o proponente.

**8.2** - As informações suficientes para que os interessados elaborem suas propostas estão estabelecidas no *briefing* (anexo I).

**8.3** - O plano de comunicação publicitária sem a identificação de sua autoria deverá ser entregue em envelope sem identificação que será fornecido pela Câmara Municipal. O licitante deverá retirá-lo na sede da Câmara Municipal com a Comissão de Licitação, o mesmo não poderá conter nenhuma dobra, marca ou rasura que possa identificar o licitante; o envelope deverá ser entregue antes do início da abertura das propostas, no setor de protocolo deste órgão, sob pena

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

de desclassificação; o plano de comunicação com a identificação deverá ser entregue somente quando solicitado pela comissão.

## IX - DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** - A PROPOSTA DE PREÇO (anexo VI) deverá vir em envelope separado e será apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada, em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões devidamente assinados na última página e rubricados nas demais por quem de direito.

**9.1.2** - A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter o percentual de desconto, que será concedido a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, incidentes sobre os custos internos de produção da Agência, (criação da publicidade ou campanha), apurados em relação a tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Minas Gerais,

**9.1.3** - A proposta de preço deverá indicar, ainda:

**a)** O prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas;

**b)** Que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes sobre o contrato serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

**9.1.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital;

**9.1.5** - O desconto proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.1.6** - A apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral dos termos condições deste Edital.

**9.2** - O pagamento pelos serviços de **agenciamento** se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66), obedecidos aos descontos concedidos na proposta e, ainda, o seguinte:

**9.2.1** - Os custos dos serviços estarão sujeitos a avaliação prévia da Assessoria de Comunicação e do Presidente da Câmara e aprovação deste, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

**9.2.2** - A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

## X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.** O julgamento das propostas técnicas e de preços e o julgamento final do certame serão realizados com base nos critérios especificados no instrumento convocatório, sob os seguintes procedimentos:

### 10.1 – DA PROPOSTA TÉCNICA:

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

**10.1.1** – A abertura dos 2(dois) invólucros: o da via não identificada do plano de comunicação, e o das informações relativas ao proponente.

**10.1.2** – A análise será individualizada, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no *briefing*, tudo constando em ata.

**10.1.3** – A pontuação dos fatores se fará:

**10.1.3.1 - Na avaliação do plano de comunicação publicitária os pontos serão distribuídos de 0 (zero) a 60 (sessenta):**

|   |                    |
|---|--------------------|
| a. Raciocínio básico (tópico 6, 1, a, do <i>briefing</i> ).                     | 10 (dez) pontos    |
| b. Estratégia de Comunicação publicitária (tópico 6, 1, b, do <i>briefing</i> ) | 15 (quinze) pontos |
| c. Idéia criativa (tópico 6, 1, c, do <i>briefing</i> ).                        | 20(vinte) pontos   |
| d. Estratégia de mídia e não mídia (tópico 6, 1, d, do <i>briefing</i> ).       | 15 (quinze) pontos |

**10.1.3.2 - Pela avaliação do conjunto de informações dos proponentes os pontos serão distribuídos de 0 (zero) a 40 (quarenta):**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| a. Qualificação da empresa (máximo 5 laudas).  | 15(quinze) pontos        |
| b. Apresentação de um Portfólio e/ou modelos exemplo (até duas peças de cada) de material publicitário, compreendendo: | 25(vinte e cinco) pontos |
| b.1. Anúncios para jornais e revistas (originais ou reprints no formato A-4).  | 5 (cinco) pontos         |
| b.2. Spots ou jingles para rádio (em CD)   | 5 (cinco) pontos         |
| b.3. Outdoors (reprints no formato A-4)  | 2 (dois) pontos          |
| b.4. Comerciais de TV (em CD ou DVD)   | 5 (cinco) pontos         |
| b.5. Peças gráficas: cartaz, banner, folder, folheto, panfleto, convite, entre outros.                                 | 8 (oito) pontos          |

**10.1.4** – A **qualificação da empresa** será avaliada considerando-se: o perfil da mesma com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais; e do trabalho e da qualificação das equipes de atendimento, criação quando for solicitada e produção gráfica.

**10.1.5** - O item **Portfólio** será avaliado pelos critérios de qualidade técnica e artística, clareza, criatividade e versatilidade dos trabalhos.

**10.1.6** – na apuração dos resultados, será aberto o invólucro da via identificada, para o reconhecimento da autoria.

**10.1.7** - Da classificação das proponentes:

**10.1.7.1** – Considerar-se-ão classificadas as Proponentes cujas Propostas Técnicas obtiverem cumulativamente resultado igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos previstos nos 6 (seis) fatores dos itens 10.1.3.1 e 10.1.3.2.

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

**10.1.8** – Será proclamado o resultado do julgamento da proposta técnica, com a identificação dos proponentes desclassificados e a ordem de classificação, e a abertura de prazos para interposição de recursos.

## 10.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.2.1** – Somente serão abertos os envelopes com a Proposta de Preços das licitantes classificadas, nos termos do subitem 10.1.7.1.

**10.2.2** – A proposta será apresentada sob a forma de desconto, conforme Anexo VI.

**10.2.3** – A pontuação sobre o desconto atribuído aos serviços será do seguinte modo:

|   |                      |
|---|----------------------|
| a. Desconto de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento).              | 10 (dez) pontos      |
| b. Desconto de 41% (quarenta um por cento) a 60% (sessenta por cento).        | 20 (vinte) pontos    |
| c. Desconto de 61% (sessenta e um por cento) a 80% (oitenta por cento).       | 30 (trinta) pontos   |
| d. Desconto de 81% (oitenta e um por cento) a 99% (noventa e nove por cento). | 40 (quarenta) pontos |

**10.3** - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dispostos em seus Anexos.

**10.4** - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

**10.5** – A classificação final das concorrentes será considerada, em ordem decrescente de pontuação aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

Pontuação técnica x 85% + pontuação de desconto x 15%.

a) Pontuação técnica será obtida conforme o item 10.1.7.1.

b) Pontuação de desconto será obtida na forma do item 10.2.3.

**10.6** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**10.7** – Convocação dos licitantes classificados no julgamento final das propostas para apresentação dos **documentos de habilitação**, os documentos serão rubricados por pelo menos um membro da Comissão e demais interessados presentes, habilitando-as ou inabilitando-as, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

**10.8** - Considerar-se-ão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos conforme exigências contidas neste Edital.

**10.9** – reconhecida a habilitação dos licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

## XI – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

**11.1** - O prazo previsto para a prestação dos serviços, objeto desse edital da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012.

**11.2** - O desenvolvimento dos serviços a serem executados, bem como os respectivos orçamentos, deverão ser previamente submetidos, em forma de proposta, à Administração para sua aprovação.

**11.3** - Todos os serviços realizados serão documentados com a apresentação da fatura da Contratada acompanhada de fatura dos fornecedores, conforme o caso.

**11.4** - Após aprovação, será expedida **Ordem de Serviço**, com as especificações dos mesmos e o respectivo prazo para a execução.

**11.5** - Os serviços serão executados pela Contratada com o fornecimento de toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, sendo certo que os originais dos materiais desenvolvidos para execução dos serviços, objeto deste certame, deverão ser entregues conforme interesse da Câmara Municipal para a Coordenadora Geral, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica. Os materiais constantes deste item ficarão arquivados na empresa contratada à disposição da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

## XII - ASSINATURA DO CONTRATO

**12.1** - A licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a notificação para comparecer à sede da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso e assinar o contrato.

**12.2** – Na hipótese de adjudicatária deixar de assinar o contrato no prazo fixado, estará precluso seu direito à contratação, salvo no caso de apresentação de justificativa expressa e aceita pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

**12.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**12.4** – Na decorrência da hipótese prevista no subitem 12.2, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à Segunda colocada a exclusivo critério da Administração e desde que aceite as mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto aos preços, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

## XIII - DA GARANTIA DO CONTRATO

**13.1** - Antes da assinatura do contrato a empresa vencedora da licitação prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, podendo a mesma optar por quaisquer das modalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo discriminadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública da União;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.



# **Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso**

Estado de Minas Gerais

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12**  
**CONVITE – 001/12**

## **XIV – DOS RECURSOS**

**14.1** - A interposição de recursos sobre os atos praticados no curso deste procedimento observará o disposto no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

## **XV – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**15.1** - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

**a)** 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**15.2** - O valor referente às multas poderá ser descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**15.3** - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

## **XVI - DOS PREÇOS**

**16.1** - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação.

**16.2** - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato será feita através de:

**16.2.1** - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

**16.2.2** - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

**16.2.3** - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

## **XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência.

# **Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso**

Estado de Minas Gerais

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12**  
**CONVITE – 001/12**

**17.2** - É vedada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

**17.3** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4** - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

**17.5** - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá enviá-la para o e-mail [licitacao@camarassparaíso.mg.gov.br](mailto:licitacao@camarassparaíso.mg.gov.br) ou fax (35) 3531-4770, até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**17.6** - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço realizar-se-á em sessão pública.

**17.7** - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

**17.8** - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

**17.9** - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

**17.10** - Para dirimir controvérsias desta Licitação, o foro competente é o da Comarca de São Sebastião do Paraíso, com renúncia expressa a qualquer outro.

São Sebastião do Paraíso, 04 de janeiro de 2012.

**Kellen de Paula**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

## ANEXO I

### *Briefing*

#### 1- Introdução

O presente *briefing* é peça integrante do Edital de Licitação Convite 001/2012, Processo Administrativo nº 003/2012, cujo objeto é a contratação de agência especializada para prestação de serviço de publicidade institucional à Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, pelo período da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2012.

Entende-se por serviço de publicidade a concepção, produção e divulgação de material midiático, em suas diferentes opções, para circulação em veículos de comunicação massiva, ou segmentados, locais ou regionais, para que a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso informe seus atos legislativos, além de ações, programas, obras, serviços e campanhas de interesse público.

Por meio deste, espera-se orientar a elaboração e apresentação de proposta técnica por parte dos proponentes.

#### 2- Política de Comunicação

A Política de Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso deverá observar o princípio da impessoalidade, disposto no caput do art. 37 da Constituição Federal, e seu § 1º, que determina que a publicidade deva ter caráter educativo, informativo e de orientação social, proibida a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### 3- Objetivos da Publicidade do Poder Legislativo Paraisense

- Promover o fortalecimento da democracia e dos poderes que a garantem por meio da interação com o cidadão.
- Estimular a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais.
- Contribuir para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal.
- Disseminar informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos.
- Contribuir para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

#### 4- Especificações

- Estudo e planejamento de estratégias de publicidade que atendam às premissas da Política de Comunicação Social da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.
- Planejamento, criação, apresentação, produção e execução de um Jornal Interno da Câmara Municipal, abrangendo serviços de publicidade e propaganda com caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- Realização de publicidade institucional, divulgando a legislação municipal e informações sobre atos e programas da Câmara Municipal.
- Prestação de serviços publicitários, incluindo planejamento, criação de peças e campanhas, produção, edição, diagramação, arte final, divulgação e veiculação em jornais, revistas, rádios, televisão, outdoors e internet, locais e regionais.

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

- Divulgação de palestras, seminários, conferências e solenidades através de folders, informativos, cartazes ou convites.
- Elaboração e registro de marcas, logotipos, expressões de propaganda e outros elementos de propaganda visual – fotografia, desenhos, charges, artes gráficas para banners -, inclusive peças aplicáveis em páginas da Internet.
- Os serviços deverão ser submetidos à apreciação e aprovação prévia da Presidência desta Casa de Leis, que acompanhará todas as fases, desde a especificação do produto, produção, distribuição e veiculação, até o arquivamento de comprovantes.
- Publicação em jornais de grande circulação local das ações institucionais do Poder Legislativo
- Produção e veiculação de matérias de cunho informativo por radiodifusão (AM/FM) e TV, em spots, distribuídos em diversos horários – média de 100 (cem) minutos/mês. Eventualmente, inserções em emissora de TV com recepção local – média de 30 (trinta) minutos/mês.

## 5- Orientações gerais

- Para fins desta contratação, o conceito “serviços de publicidade” abrange atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação quando for solicitada, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação.
- Além das atividades básicas citadas no item anterior, são incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à criação e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
- A Comunicação Publicitária deve se preocupar em adequar as mensagens ao universo cultural dos segmentos de público; ressaltar os benefícios das ações para a sociedade em geral e não só para o público diretamente atingido; observar as normas para uso das marcas publicitárias do Poder Legislativo Municipal; aplicar os recursos com eficiência e racionalidade.

## 6- Proposta técnica (critérios de julgamento no edital)

- A proposta técnica consistirá na entrega de 3 (três) invólucros distintos contendo:
  1. Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no presente *briefing*, sem a identificação da empresa proponente;
  2. Plano de Comunicação Publicitária, pertinente às informações expressas no presente *briefing*, com a identificação da empresa proponente;
  3. Conjunto de informações sobre o proponente.
- 1. **O Plano de Comunicação Publicitária sem a identificação** da empresa proponente será composto dos seguintes tópicos:
  - a. Raciocínio básico, sob a forma de texto, que apresentará um modelo de Jornal Interno da Câmara Municipal em que sejam divulgados ao público os trabalhos dos legisladores, além de ser um material que documente as ações e sirva de documento para a História Política do nosso Município.

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

- b. Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais das propostas para suprir o desafio e alcançar os objetivos de comunicação desejados pela Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso;
  - c. Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente ao atendimento dos objetivos, desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;
  - d. Estratégia de publicidade em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível, apresentada sob a forma de texto, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.
  - e. O Plano de Comunicação Publicitária deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas, devidamente numeradas, apresentado em folha branca, tamanho A4, em fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento de 1,5 entre linhas, em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação. A via sem a identificação de sua autoria deverá ser entregue em envelope sem identificação que será fornecido pela Câmara Municipal e o licitante deverá retirá-lo na sede da Câmara Municipal com a Comissão de Licitação, e o mesmo não poderá conter nenhuma dobra, marca ou rasura que possa identificar o licitante; o envelope deverá ser entregue antes do início da abertura das propostas, no setor de protocolo deste órgão, sob pena de desclassificação; o plano de comunicação com a identificação deverá ser entregue somente quando solicitado pela comissão.
  - f. Na elaboração de tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Comunicação Publicitária, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.
2. O Plano de Comunicação Publicitária com a identificação da empresa proponente deverá apresentar o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa, devendo ser entregue somente quando solicitado pela comissão.
3. Conjunto de informações sobre o proponente:
- a. Qualificação da empresa (indicando o perfil da mesma com a descrição da estrutura e organização da matriz e, se for o caso, das filiais; o trabalho das equipes de atendimento, criação e produção gráfica, *no máximo 5 (cinco) páginas*).
  - b. Apresentação de um Portfólio e/ou modelos/exemplos (até duas peças de cada) de material publicitário, compreendendo:
    - I. Anúncios para jornais e para revistas (originais ou reprints no formato A-4);
    - II. Spots ou jingles para rádio (em CD);
    - III. Outdoors (reprints no formato A-4);
    - IV. Comerciais de TV (em CD ou DVD);
    - V. Peças gráficas: cartaz, banner, folder, folheto, panfleto, convite, entre outros.

## 7- Contatos (esclarecimentos)

---

Praça Inês Ferreira Marcolini, 60 – Pavimento Superior – Lagoinha  
Telefone - (35) 3531-4770

[www.camarassparaíso.mg.gov.br](http://www.camarassparaíso.mg.gov.br) - [licitação@camarassparaíso.mg.gov.br](mailto:licitação@camarassparaíso.mg.gov.br)

# **Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso**

Estado de Minas Gerais

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12**  
**CONVITE – 001/12**

Comissão Permanente de Licitação: [licitação@camarassparaíso.mg.gov.br](mailto:licitação@camarassparaíso.mg.gov.br) (até 48 horas da data marcada para a abertura das propostas).

São Sebastião do Paraíso, 04 de janeiro de 2012.

**ANA PAULA HORTA**  
**Assessora de Comunicação**

# **Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso**

Estado de Minas Gerais

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12**  
**CONVITE – 001/12**

## **ANEXO II** **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À  
Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso  
A/C Comissão de Licitação  
Referência: Convite 001/2012  
Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Convite \_\_\_\_\_/2012, vem perante Vossas Senhorias credenciar o Sr \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei No 8666/93.

Atenciosamente.

**Nome**  
Representante Legal da Licitante

# **Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso**

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

## **ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, COMUNICAÇÃO DIRIGIDA E EVENTOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

### **CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 - DA CONTRATANTE**

**1.1.1 Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº ....., com sede na Praça Inês Ferreira Marcolini, 60 – Pavimento Superior, Lagoinha, CEP 37.950-000, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ....residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, Centro, Centro, CEP \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_).

#### **1.2 - DA CONTRATADA**

##### **1.2.1**

---

---

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1** - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº \_\_\_\_\_/2012 – Convite Nº \_\_\_\_\_2012, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **2. DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste contrato é a prestação de serviços de comunicação social nas áreas de agenciamento de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos reprodução, distribuição e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas, de comunicação dirigida e eventos de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade.

**2.2** - Todos os direitos relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

**2.3** - Todos os serviços e seus componentes deverão ser expressamente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso.

**2.4** - A Assessoria de Comunicação Social poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

### **CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

#### **3.1- DO PRAZO**



# **Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso**

Estado de Minas Gerais

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12**  
**CONVITE – 001/12**

**3.1.1** - O prazo previsto para a prestação dos serviços, objeto desse edital será do dia da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012.

**3.1.2** - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

**3.1.3** - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito.

**3.1.4** - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

## **3.2 - DO VALOR**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), cujo montante é estimativo.

**3.2.2** - Todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos, que recaírem sobre o contrato, correrá à conta da Contratada.

## **3.3 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**3.3.1** - O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

**3.3.1.1.** - A contratada deverá entregar a Nota Fiscal de Fatura, no Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor.

**3.3.1.2.** - A Nota Fiscal/Fatura de quaisquer fornecedores será emitida em nome da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, devendo constar que o serviço está sendo contratado através da Agência detentora do contrato de publicidade. A contratada deverá discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura o nome e o número da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor, bem como a discriminação dos serviços prestados.

**3.3.1.3.** - O faturamento deverá vir acompanhado:

- a)** do comprovante da prestação dos serviços;
- b)** da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período da prestação do serviço;
- c)** da autorização devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG;
- d)** de quaisquer documentos relacionados à prestação dos serviços ou solicitado pelo contratante.

**3.3.2** - A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, efetuará o pagamento da veiculação e dos demais serviços executados pela contratada, inclusive por terceiros, desde que previamente

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**3.3.4** - A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, através do Serviço de Contabilidade, somente autorizará os expedientes de pagamento de que trata o item anterior, diante da constatação de que os serviços prestados nos meses anteriores foram devidamente quitados pela Contratada, junto aos Órgãos de Divulgação/Fornecedores.

**3.3.5** – A Contratada deverá efetuar o pagamento de terceiros no prazo de 5 dias uteis após recebimento do pagamento efetuado pela Contratante.

**3.3.6** - O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do artigo 25 e 26, do Código Tributário do Município, Lei nº. 1.773/89 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações Orçamentárias: **01.02.01.031.0101 4.006 – 339039 – Ficha 22 (Divulgação Oficial de Publicidade) Outros serviços Terceiros pessoa jurídica.**

## CLÁUSULA V - DA GARANTIA DO CONTRATO:

**5.1** - A Contratada apresente como garantia à execução do Contrato, neste ato ".....", emitida pelo Banco ..... No montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, conforme previsão e normas constantes do item 13 do Edital de Licitação.

§ 1º. A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do Contrato;

§ 2º. A garantia será revertida em favor do Contratante em caso de rescisão ou inexecução contratual, nos termos do Edital do Convite 001/10.

## CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

**6.1.1** - Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos e na proposta julgada vencedora.

**6.1.2** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**6.1.3** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

**6.1.4** - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

# **Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso**

Estado de Minas Gerais

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12**  
**CONVITE – 001/12**

**6.2** - Poderá a Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa.

## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - São obrigações da Contratante:

**7.1.1** - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

**7.1.2** - Fiscalizar a execução do contrato.

## **CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**

**8.1** - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

## **CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**9.1** - Compete a Assessoria de Comunicação, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

**10.1.1** - Advertência;

**10.1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**10.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São Sebastião do Paraíso pelo prazo de 02 (dois) anos;

**10.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento à Promotoria para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**10.2** - Na hipótese de a Contratada se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

**10.3** - Pelo atraso injustificado para iniciar ou concluir os serviços será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima

**10.4** - As multas lançadas pela Câmara Municipal serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

## CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

**11.1** - A rescisão do presente contrato poderá ser:

**11.1.1** - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**11.1.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.1.3** - judicial, nos termos da legislação.

**11.2** - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## CLÁUSULA XII - DO FORO

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro; Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Sebastião do Paraíso, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Nome**

Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

**Nome**

Representante Legal da Empresa

### TESTEMUNHAS:

|             |             |
|-------------|-------------|
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| Doc. _____  | Doc. _____  |

# **Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso**

Estado de Minas Gerais

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12**  
**CONVITE – 001/12**

## **ANEXO IV** **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

(Local e data)

À  
Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Convite 001/2012

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Convite Nº 001/2012, vem perante Vossas Senhorias declarar que aceita todas as condições do Edital e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução do serviço.

Atenciosamente,

**Nome**  
Representante Legal da Licitante

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À  
Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso  
A/C Comissão Permanente de Licitação  
Referência: Convite 001/2012  
Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Convite \_\_\_\_/2012 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

#### NOME

Representante legal da empresa

# Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso

Estado de Minas Gerais

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/12  
CONVITE – 001/12

## ANEXO VI PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso  
A/C Comissão Permanente de Licitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificação completa: \_\_\_\_\_ nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Convite \_\_\_\_\_/2012, se propõe a prestar os serviços nas condições a seguir:

1. O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação social nas áreas de agenciamento de publicidade, propaganda e marketing, abrangendo trabalhos de criação quando for solicitada, produção gráfica, produção de artefatos, reprodução e veiculação de programas e campanhas publicitárias em mídias faladas e escritas, de comunicação dirigida e eventos de caráter informativo, educativo e de orientação social à comunidade.

2. A presente proposta comercial se refere aos serviços objeto deste edital com os seguinte desconto de \_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_).

3. A remuneração dos serviços se dará na forma das disposições legais aplicáveis à espécie (Lei 4.680/65 e Decreto Federal 57.690/66).

3.3 - Os custos dos serviços estarão sujeitos a avaliação prévia da Assessoria de Comunicação e Presidente da Câmara, e aprovação deste, após comprovação de que o mesmo está de acordo com os preços praticados no mercado.

3.4 - A Assessoria de Comunicação poderá manter serviço de aferição de custos para avaliar os preços praticados.

3.6 No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com os serviços licitados.

3.7 A empresa declara a suficiência do desconto proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

4. O prazo previsto para a prestação dos serviços, objeto desse edital será da data da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2012.

5. A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

6. A empresa se declara apta, do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional, para os serviços licitados.

São Sebastião do Paraíso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Nome**

Representante da Proponente